

Processo nº. 867649/2023

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: Promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças a ser firmado via Termo de Fomento entre esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ – inscrita no CNPJ: 10.615.503/0001-25

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Canadá, esquina com Apanates - Bairro Jardim Paula I - 2ª etapa – CEP: 78.150-444 – Várzea Grande - MT.

VIGÊNCIA: A vigência será de execução do projeto com 12 (doze) meses, segundo consta no Plano de Ação e Execução 2023, constante dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 070/2016 e Lei n.º 13.204/2016.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Considerando necessidade de dar continuidade de atendimento a população municipal referente à Educação Infantil, surge a necessidade de formalização do Termo de Fomento.

Considerando que as diretrizes do INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, visa promover a garantia dos direitos humanos de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços de forma a executar os programas e os projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, fomentando a construção de novos direitos. Dessa forma, visa oferecer oportunidade ao aluno de desenvolver suas faculdades como um todo, considerando os diversos aspectos que o envolvem, quais sejam: culturais, familiares, sociais, religiosos, políticos e ocupacionais, bem como, a promoção gratuita da educação, valorizando sempre a ética, a cidadania, a paz, a democracia e outros valores universais indispensáveis para o convívio pleno em sociedade.

Considerando que serão ofertados aos alunos atividades que resgatem vivenciais como educação dos sentimentos, propiciando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidade, atuando no sentido preventivo da vulnerabilidade.

Considerando as fundamentações legais previstos na CF, artigo 213, que trata dos recursos públicos destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas definidas em lei;

Considerando o previsto na Lei n.º 9.394/96, que trata das diretrizes e bases da educação nacional, e o dever do estado com educação escolar pública, que será efetivado mediante a garantia Educação Básica obrigatória e gratuita; atendimento educacional especializado, gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

Considerando o art. 11 do mesmo Instituto que trata do dever de oferecer a educação infantil em

creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Considerando o art. 77, incisos I a IV, § 1º e 2º.

Considerando que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Instituídos pela Lei n.º 1.494/2007, que assegura que os recursos constitucionalmente vinculados para todas as etapas e modalidade da Educação Básica. Considerando que no Brasil a parceria ente o Poder Público e a Instituições Educacionais sem fins lucrativos foi e é uma realidade que assegura, na maioria dos Municípios, o atendimento a um número significativo de crianças em geral.

Considerando o Decreto Municipal n.º 070/2016, que autoriza a dispensa do Chamamento Público, para as atividades ora pleiteadas, mediante parcerias, visando assim, contribuir para o atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, razão pela qual se justifica a presente parceria, com o fulcro de se cumprir o dever constitucional estabelecido ao Município.

Considerando se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando aprovação do Plano de Aplicação às fls. 10/12 dos autos;

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 78, indicação disponibilização orçamentária e financeira;

Considerando o Autorizo Prévio do Gestor, às fls. 79 dos autos.

Considerando o Parecer Jurídico da d.ª Procuradoria n.º 101/2023, às fls. 96/102, com os apontamentos devidamente sanados, justificado assim a formalização do Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para a **INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ – inscrita no CNPJ: 10.615.503/0001-25**, será no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), segundo Ofício n.º 44/2023, às fls. 03/07 dos autos e Plano de Aplicação.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado para promover o repasse financeiro, entre esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a **INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ**, considerando Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, anuindo com a regularidade dos autos e, por conseguinte com a celebração do Termo de Fomento, submetemos o presente Comunicado à autoridade competente, referente à de Dispensa de Licitação n.º 08/2023, à autoridade superior.

Várzea Grande, 14 de março de 2023.


LUZ MARINA COELHO
Superintendente de Pedagógica